



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40, DE 2025

Autoriza a transferência de contribuição financeira à Associação Desportiva Indianopolense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.026/0001-06, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas à participação da Associação na Copa Rides de Futebol.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências.

Art. 3º A Associação Desportiva Indianopolense (ADI) deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.41.00	Contribuições	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A abertura do crédito especial autorizada na forma do art. 4º, desta Lei, será suportada pela anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 124
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção de Atividades Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 – Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2025.

MARCOS TULIO DA SILVA:11415315698
Assinado de forma digital por MARCOS TULIO DA SILVA:11415315698
Dados: 2025.08.27 15:27:06 -03'00'

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário